

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 315, de 03 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2021, página 53, ONDE SE LÊ: "...processo 0417-001617/2015...", LEIA-SE: "...processo 0417-001619/2015..."

**CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 90, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00022200/2020-90, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 92, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o resultado de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2020 do CDCA/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos, constantes do anexo único, processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020.

§ 1º O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 11.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

§ 2º Não havendo interposição tempestiva de recurso, este resultado provisório ficará convertido automaticamente em definitivo, conforme item 11.4.1 do referido Edital.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do Conselho

**ANEXO ÚNICO - Resultado provisório de habilitação**

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00400-00052632/2020-25	Instituto Meninos do Por do Sol-Ceilândia/DF	Instituto Meninos do Por do Sol-Não Podemos Parar	HABILITADO
00400-00052906/2020-86	Lar das Crianças Luiz Hermani	Brincando e Recriando Histórias	HABILITADO
00400-00052907/2020-21	Projeto Nova Vida-PRONovi	Projeto Vida e Cidadania	HABILITADO
00400-00053016/2020-91	Instituto Tocar	Tocar o DF Futuro	HABILITADO
00400-00052625/2020-23	Instituto do Carinho	Criança do Futuro	HABILITADO

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO****ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e sete minutos, por videoconferência, a coordenadora da Comissão Especial abre os trabalhos da 27ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Grazielle Lima da C. Nogueira, representante do Gabinete do Governador e coordenadora da Comissão; Eduardo Chaves, representante da

Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes - Subpeca; Kelly Cristina Tavares, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/Sejus-DF e Leovane Gregório, representante do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural - SINDSAC. Demais participantes: Marina Ventura Peixoto, Débora Caroline Jardim da Costa, João Paulo Carvalho Vinhal - DIPROJ/SECDCA e Rokmgilhe Vasco Santana; Secretário executivo do CDCA/DF - Item 01. Instituição: Instituto Do Carinho. Projeto: Criança do Futuro (Processo 00400-00052625/2020-23). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico de reanálise nº 453/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual informa que todas as alterações solicitadas através do Ofício nº 121/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ foram aceitadas pela Instituição. A Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 02. Instituição: Lar Das Crianças Luiz Hermani. Projeto: Brincando e Recriando Histórias (Processo 00400-00052906/2020-86). Assunto: Habilitação do projeto. Na última reunião, a Comissão havia deliberado por solicitar à instituição esclarecimentos e detalhamentos acerca do atendimento didático-pedagógico, em face da diminuição da quantidade de atendidos por esse serviço. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico de reanálise nº 459/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual informa que a Instituição prestou os esclarecimentos e realizou o detalhamento da atividade no Plano de Trabalho. O item 1.1 do Parecer traz a alteração da seção "5. Metodologia" do Plano de Trabalho, onde a Instituição apresentou detalhamento sobre as aulas de Acompanhamento Didático e Pedagógico - ADP e o motivo da diminuição no número de crianças atendidas, informando também quanto às medidas de segurança que a serão tomadas durante a execução do projeto. A Comissão delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 1.2 do Parecer, que trata do acréscimo de informações quanto à carga horária dos profissionais, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 1.3, que trata da inclusão de informações de como o veículo adquirido será utilizado na execução do projeto, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Já quanto ao item 02 do parecer, que trata da diminuição da carga horária dos instrutores de Capoeira e Ballet de 30h para 20h, onde a instituição justificou tal alteração para adequar o valor da hora/aula praticado no mercado, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Por fim, a Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 03. Instituição: Instituto Meninos Do Por Do Sol - Ceilândia-DF. Projeto: Instituto Meninos Por Do Sol - Não Podemos Parar (Processo 00400-00052632/2020-25). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico de reanálise nº 458/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, cujo item 1.1 informa que a instituição alterou o Plano de Trabalho para constar melhor descrição quanto ao espaço que será locado para a execução do projeto, assim como justificativa para o aumento no valor do aluguel, conforme solicitado pela Comissão em sua 26ª Reunião Ordinária. Dessa forma, a comissão delibera por aprovar tais alterações. A Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 04. Instituição: Projeto Nova Vida - PRONovi. Projeto: PROJETO VIDA E CIDADANIA (Processo 00400-00052907/2020-21). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico nº 455/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual informa que a Instituição realizou, tempestivamente, todos os ajustes solicitados no Ofício nº 122/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ. A Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 05. Instituição: Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat. Projeto: Jovens Vencedores (Processo 00400-00053222/2020-00). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico nº 460/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual informa que a instituição realizou, tempestivamente, todos os ajustes solicitados nos Ofícios nº 94/2021 e 125/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ. Entretanto, os itens 1.4 e 1.5 do Parecer apontam que a instituição realizou alterações não solicitadas na Planilha Orçamentária, com a inclusão e retirada de itens, e mudanças nas quantidades. Assim, a Comissão delibera por notificar a Instituição para que apresente justificativa para a alteração desses itens e suas quantidades. Item 06. Instituição: Instituto Toear. Projeto: Toear o DF Futuro (Processo 00400-00053016/2020-91). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico nº 456/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual informa que a instituição realizou, tempestivamente, todos os ajustes solicitados nos Ofícios nº 112/2021 e 126/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ. Em relação ao item 3.13 do Parecer Técnico nº 447/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, que trata da inclusão do item "combustível" na planilha orçamentária, que erroneamente não tinha sido incluído anteriormente, a Comissão delibera por aprovar a alteração. A Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 07. Instituição: Instituto Espírito de Luz - IEL. Projeto: Casa da Juventude Circuito Cidadania - CJCC (Processo 00400-00052618/2020-21). Assunto: Julgamento do Recurso interposto à inabilitação provisória. A Conselheira Grazielle, relatora do Recurso, apresentou Parecer manifestando-se pelo indeferimento do pleito da Instituição. Os demais conselheiros seguiram o voto da relatora, fiando o recurso, portanto, indeferido. O parecer será apresentado em próxima Reunião Plenária para referendo da decisão da Comissão. Item 08. Instituição: Instituto Futuro E Ação. Projeto: Casa Graduando em Cidadania (Processo 00400-00053315/2020-26). Assunto: Julgamento do Recurso interposto à inabilitação provisória. O Conselheiro Leovane, relator do Recurso, apresentou Parecer manifestando-se pelo indeferimento do pleito da Instituição. Os demais conselheiros seguiram o voto do relator, fiando o recurso, portanto, indeferido. O parecer será apresentado em próxima Reunião Plenária para referendo da decisão da Comissão. Item 09. Instituição: Instituto Solar do Sentir Educação e Vida. Projeto: Proteção Social no Itapoã Fortalecida (Processo 00400-00053313/2020-37). Assunto: Julgamento do Recurso interposto à inabilitação provisória. O conselheiro Aleeu, relator do recurso, não compareceu à reunião. Dessa forma, a Comissão delibera por adiar o julgamento do recurso dessa entidade para a próxima